



Vinicius Ferreira Sebben <vinicius.sebben@camarapoa.rs.gov.br>

Fwd: Esclarecimento Pregão Eletrônico, 31/2026, Câmara Municipal de Porto Alegre - Vigilância - 122278

Pregão Online <pregao@camarapoa.rs.gov.br>

30 de julho de 2026 às 14:12

Para: Vinicius Ferreira Sebben <vinicius.sebben@camarapoa.rs.gov.br>

Ao Pregoeiro Vinicius;

Para os esclarecimentos.

Atenciosamente,

Seção de Instrumentalização e Pesquisa,
Câmara Municipal de Porto Alegre.

----- Forwarded message -----

De: **Liderança Limpeza e Conservação Ltda** <licitacoes@lideranca.com.br>

Date: qui., 30 de jul. de 2026 às 11:33

Subject: Esclarecimento Pregão Eletrônico, 31/2026, Câmara Municipal de Porto Alegre - Vigilância - 122278

To: pregao@camarapoa.rs.gov.br <pregao@camarapoa.rs.gov.br>**Prezados,**

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
3. Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
4. Qual a data prevista para o início do contrato?
5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de trabalho?
7. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
8. Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
9. Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
10. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
11. O edital exige vigilantes armados ou desarmados? Em caso positivo, qual o quantitativo de cada modalidade?
12. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?
13. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?
14. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

15. O vale-alimentação deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?
16. O vale-transporte deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?
17. Qual o(s) valor(es) da tarifa(s) do(s) transporte(s) coletivo(s)?
18. A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?
19. Será obrigatório a instalação de escritório no local da prestação dos serviços?
20. Será obrigatório a instalação de guarita com banheiro no local da prestação dos serviços?
21. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
22. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
23. O armamento será fornecido pela contratada? Caso positivo, qual calibre exigido e a quantidade de tiros por calibre?
24. É necessário colete balístico? Quantidade por vigilante?
25. A contratada deverá fornecer:
 - Rádio HT?
 - Detector de metais?
 - Bastão sinalizador?
 - Livro de ocorrência físico ou sistema eletrônico?
 - Há exigência de sistema eletrônico de ronda (bastão eletrônico)?
26. O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima?
27. O combustível e manutenção do veículo são de responsabilidade da contratada? Se for, qual a quilometragem rodada por mês?
28. O ISS deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação? Qual percentual utilizado na estimativa?
29. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
30. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
31. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
32. O reajuste contratual seguirá índice específico (IPCA, INPC, outro)?
33. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?
- 34- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:
 - a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
 - b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
 - c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
 - d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
 - e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?
 - f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Atenciosamente,

--



Fones: |
E-mail:



Pense antes de imprimir !

Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Esse e-mail foi scaneado pelo Bitdefender.

Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.



NOTIFICAÇÃO

1. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

A empresa requerente, pessoa jurídica de direito privado, encaminhou os questionamentos demonstrando interesse em participar da licitação. O regime jurídico atual estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre os termos do instrumento convocatório, conforme preceitua o art. 164, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. Resta, portanto, plenamente configurada a legitimidade ativa.

O pedido de esclarecimento foi protocolado via correio eletrônico no dia 30 de julho de 2026. A sessão pública para abertura das propostas e início da disputa do Pregão Eletrônico nº 31/2026 está agendada para o dia 06 de agosto de 2026.

A norma geral de licitações determina que os pleitos de esclarecimento devem ser protocolados em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Considerando o interregno entre a data de recebimento do e-mail e a data da sessão pública, constata-se que o requerimento foi interposto de forma tempestiva.

A solicitação foi formalizada por escrito e endereçada ao canal de comunicação oficial do certame, contendo a devida identificação da pessoa jurídica interessada e a indicação precisa do processo licitatório. A comunicação atende às exigências de formalidade e rastreabilidade dos atos do processo licitatório.

Presentes a competência desta autoridade, a legitimidade da requerente, a regularidade formal e a tempestividade do pleito, **CONHEÇO** do pedido de esclarecimento e o declaro admitido para a análise de mérito.

2. DOS PEDIDOS E DAS RESPECTIVAS RESPOSTAS

1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Resposta:

O Edital e o Termo de Referência (TR) não preveem a utilização de conta vinculada nem o pagamento por fato gerador para as provisões trabalhistas. Há previsão apenas para a retenção legal de tributos (ISSQN, IRRF e INSS) e para eventuais glosas ou retenções por inadimplemento de obrigações.

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta:

O pagamento seguirá conforme o anexo 8 - PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DAS LICITANTES, aba TOTAIS FINAIS, células com "VALOR MENSAL".

Contudo, poderá haver glosa nos valores cobrados na ocorrência de inexecução contratual, como faltas não substituídas pela Contratada (vide anexo 11 do Edital).

3. Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Resposta:

Atualmente o serviço é prestado pela empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

Em fevereiro do corrente exercício foi firmado termo de rescisão amigável.

4. Qual a data prevista para o início do contrato?

Resposta:

Vide anexo 1 - Termo de Referência do edital, item 5.1.1.

5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resposta:

Não, todavia, deve ser comprovada a opção de cada funcionário pelo não recebimento do benefício, bem como, o documento firmado deve ser atualizado quando solicitado pelas fiscalizações.

6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de trabalho?

Resposta:

Vide detalhamento do custo de mão-de-obra no anexo 8 - PLANILHA PARA PREENCHIMENTO

DAS LICITANTES, nas abas dos respectivos postos.

7. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta:

Vide anexo 1 - Termo de Referência do Edital, item 5.2, bem como anexo I, itens 4 e 5 do ETP (publicado juntamente com o Edital).

8. Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta:

Vide anexo 1 - Termo de Referência do Edital, item 5.2, bem como anexo I, itens 4 e 5 do ETP (publicado juntamente com o Edital).

9. Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta:

Vide anexo 1 - Termo de Referência do Edital, item 5.2, bem como anexo I, itens 4 e 5 do ETP (publicado juntamente com o Edital).

10. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resposta:

Vide anexo 1 - Termo de Referência do Edital, item 5.2, bem como anexo I, itens 4 e 5 do ETP (publicado juntamente com o Edital).

Quando cabível o intervalo, a licitante poderá ajustar com seus funcionários.

11. O edital exige vigilantes armados ou desarmados? Em caso positivo, qual o quantitativo de cada modalidade?

Resposta:

O objeto do presente certame é que segue:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial DESARMADA, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo modalidade complementar de prestação sob demanda para eventos institucionais, para atendimento das dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

12. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?

Resposta:

Informação apresentada no anexo 8 - PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DAS LICITANTES, quando necessário em cada posto.

13. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?

Resposta:

Informação apresentada no anexo 8 - PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DAS LICITANTES, quando necessário em cada posto.

14. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

Resposta:

Informação apresentada no anexo 8 - PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DAS LICITANTES, nas abas dos respectivos postos.

15. O vale-alimentação deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?

Resposta:

Informação apresentada no anexo 8 - PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DAS LICITANTES, nas abas dos respectivos postos.

16. O vale-transporte deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?

Resposta:

Informação apresentada no anexo 8 - PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DAS LICITANTES, nas abas dos respectivos postos.

17. Qual o(s) valor(es) da tarifa(s) do(s) transporte(s) coletivo(s)?

Resposta:

Informação apresentada no anexo 8 - PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DAS LICITANTES, nas abas dos respectivos postos.

18. A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?

Resposta:

Os custos de mão-de-obra estimados foram detalhados no anexo 8 - PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DAS LICITANTES, nas abas dos respectivos postos.

19. Será obrigatório a instalação de escritório no local da prestação dos serviços?

Resposta:

Não. Vide capítulo 4, item 4.14.2 do Edital.

20. Será obrigatório a instalação de guarita com banheiro no local da prestação dos serviços?

Resposta:

Não houve essa solicitação nos documentos do certame.

21. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta:

Vide aba MATERAIS da planilha anexo 8 - PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DAS LICITANTES, nela, foram indicados os materiais exigidos com o custo estimado.

Ademais, atendem-se ao item 5.6 do anexo 1 - Termo de Referência no Edital.

22. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resposta:

Não há figura de "preposto isolado" fixo. A interlocução operacional da gestão será feita por meio dos 2 (dois) profissionais alocados no posto de Supervisor/Vigilante Líder (escala 12x36 diurna).

23. O armamento será fornecido pela contratada? Caso positivo, qual calibre exigido e a quantidade de tiros por calibre?

Resposta:

O objeto do presente certame é que segue:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial DESARMADA, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo modalidade complementar de prestação sob demanda para eventos institucionais, para atendimento das dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

24. É necessário colete balístico? Quantidade por vigilante?

Resposta:

O serviço contratado é de vigilância patrimonial desarmada, portanto não há fornecimento de armas, munições ou coletes balísticos.

25. A contratada deverá fornecer: Rádio HT, detector de metais, bastão sinalizador, livro de ocorrência físico ou sistema eletrônico, há exigência de sistema eletrônico de ronda (bastão eletrônico)?

Resposta:

Vide aba MATERAIS da planilha anexo 8 - PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DAS LICITANTES, nela, foram indicados os materiais exigidos com o custo estimado.

Ainda, no próprio Edital, em seu Anexo 1 - Termo de Referência, citamos os materiais e equipamentos que serão exigidos.

Ademais, vide item 6.7 do anexo 1 - Termo de Referência do Edital.

26. O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima?

Resposta:

Vide resposta do item 25.

27. O combustível e manutenção do veículo são de responsabilidade da contratada? Se for, qual a quilometragem rodada por mês?

Resposta:

Vide item 5.5 do anexo 1 - Termo de Referência do Edital.

28. O ISS deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação? Qual percentual utilizado na estimativa?

Resposta:

No Orçamento-Base referencial foi utilizada a alíquota de 5,00% de ISSQN. A contratada deverá preencher a sua proposta com a alíquota aplicável ao seu enquadramento jurídico e tributário no município da prestação.

Ademais, em função da reforma tributária, com a extinção do ISS e implementação do IBS, a tributação seguirá as regras do destino da operação.

29. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta:

Vide Edital, capítulo 5, item 5.7.

Ademais, atente-se para a possibilidade prevista no Edital, capítulo 6, item 6.17.5.

Por fim, vide cláusula décima da minuta contratual, anexo 4 do Edital.

30. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resposta:

Sim, a planilha do Anexo 8 deve ser preenchida de modo a refletir a tributação e os percentuais de encargos e obrigações sociais efetivamente inerentes ao regime empresarial da licitante.

31. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta:

Vide cláusula décima primeira da minuta contratual, anexo 4 do Edital.

32. O reajuste contratual seguirá índice específico (IPCA, INPC, outro)?

Resposta:

Vide cláusula décima primeira da minuta contratual, anexo 4 do Edital.

33. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta:

A CMPA funciona administrativamente durante o recesso parlamentar, devendo o serviço continuar sendo prestado.

Ademais, os serviços continuarão sendo prestados e o faturamento será efetuado pelas horas globais executadas, na forma do IMR.

34- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Resposta:

Os documentos da fase de planejamento (ETP e TR) balizaram as estimativas de custos exclusivamente pelos parâmetros instituídos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, não estabelecendo diretriz específica ou previsão obrigatória alusiva à IN SEGES/MGI nº 147/2026, cabendo à licitante a formação do preço em respeito à norma coletiva do trabalho e à sua modelagem comercial.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Pregoeiro(a)**, em 03/08/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **1123677** e o código CRC **ACA951A9**.